

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	PL- INSTITUI O "DIA DA MULHER VAQUEIRA" NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS		
Autor:	100020 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
Usuário assinator:	100020 - DEPUTADA JULIANA LUCENA		
Data da criação:	13/05/2025 11:53:12	Data da assinatura:	13/05/2025 12:08:58



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA JULIANA LUCENA

AUTOR: DEPUTADA JULIANA LUCENA

PROJETO DE LEI
13/05/2025

“INSTITUI O “DIA DA MULHER VAQUEIRA” NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado do Ceará, o “Dia da Mulher Vaqueira”, a ser comemorado anualmente em 30 de abril, em conjunto com o Dia do Nacional da Mulher.

Art. 2º O “Dia da Mulher Vaqueira” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 3º A data tem como objetivos:

I – valorizar e reconhecer o papel histórico, cultural, social e econômico da mulher vaqueira no semiárido e na cultura nordestina;

II – promover a igualdade de gênero no campo e nas atividades agropecuárias;

III – estimular ações de visibilidade, apoio e incentivo às mulheres que atuam na lida do campo, especialmente no ofício tradicional da vaquejada;

IV – preservar e difundir a cultura do vaqueiro e sua importância para a identidade do povo cearense.

Art. 4º O Poder Executivo poderá promover, em parceria com entidades públicas e privadas, ações educativas, culturais e sociais para celebrar a data, tais como:

I – homenagens a mulheres vaqueiras de destaque;

II – rodas de conversa, exposições e seminários sobre o papel da mulher no campo;

III – atividades culturais que valorizem a tradição da vaqueirice e a presença feminina nesse contexto.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 13 de maio de 2025.

DEPUTADA JULIANA LUCENA

PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

JUSTIFICATIVA

A cultura vaqueira é uma das expressões mais marcantes da identidade nordestina e cearense. Tradicionalmente associada à figura masculina, essa cultura também é sustentada e enriquecida por mulheres que, com coragem, dedicação e amor à terra, desempenham papéis fundamentais na vida no sertão. As mulheres vaqueiras estão nos currais, nas lidas do campo, nas festas religiosas, nas vaquejadas e nos lares que mantêm viva essa tradição.

Instituir o Dia da Mulher Vaqueira, a ser celebrado em 30 de abril, em conjunto com o Dia Nacional da Mulher, é um reconhecimento justo e necessário ao protagonismo feminino dentro da cultura vaqueira. A data simboliza não apenas a força da mulher sertaneja, mas também sua importância na preservação de valores, saberes e práticas que fazem parte do patrimônio cultural do Ceará.

Em municípios como Morada Nova, conhecida como a “Terra dos Vaqueiros”, essa presença é ainda mais marcante. Ali, ao longo das gerações, as mulheres têm se destacado não apenas como companheiras de vaqueiros, mas como protagonistas das lutas, das tradições e das manifestações culturais que giram em torno da vida no sertão. São mães, filhas, esposas, trabalhadoras, madrinhas e lideranças que constroem, todos os dias, a história viva do nosso interior.

Diante disso, a instituição do "Dia da Mulher Vaqueira" no Estado do Ceará é uma medida justa e necessária, que prestará uma homenagem permanente à bravura, à competência e ao legado dessas mulheres sertanejas.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 13 de maio de 2025.



DEPUTADA JULIANA LUCENA

DEPUTADO (A)